



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Rua Xavier Lisboa, 42- Centro

37.520-000 - PEDRALVA - MG

Tel/Fax: 35-3663-1122 – sítio: www.pedralva.mg.gov.br

LEI Nº 1.440/08 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Declara feriados municipais nos dias
que enumera.**

A Câmara Municipal de Pedralva, por seus Vereadores, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeitos do que dispõe a legislação federal aplicável, fica declarado feriado municipal o dia sete de maio, data em que se comemora o aniversário da emancipação política-administrativa do Município de Pedralva.

Art. 2º São também declarados feriados religiosos, no município, os seguintes dias de guarda:

- I - Sexta-Feira Santa (data móvel);
- II - Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo - Corpus Christi (data móvel);
- III - São Sebastião, padroeiro da cidade - 20 de janeiro;
- IV - Imaculada Conceição - 08 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 649, de 06/08/83, e 1063, de 26/02/97.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 18 de dezembro de 2008.

Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal

José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário